



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Data: 26 de agosto de 2019

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo na Câmara Municipal de Sorriso/MT.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, a “Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo”.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo criar um espaço de debate e proposições para questões relacionadas a promoção e defesa dos interesses do setor.

Art. 3º A “Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” tem os seguintes objetivos:

I – Promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor do comércio, serviços e empreendedorismo;

II – Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional;

III – Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes em defesa do comércio, serviços e empreendedorismo;

IV – Articular e integrar as atividades da “Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo;

V – Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar;

Art. 4º A Frente Parlamentar deve ser composta de representantes do maior número possível de partidos políticos com assento no Parlamento, de modo a assegurar um processo democrático.

§1º Poderão ser aderidos a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo membros representantes da Sociedade Civil Organizada, de Entidades de Classe e Operadores do Direito que se interessem pela causa.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

§2º A Composição da Frente Parlamentar dar-se-á por adesão voluntária, feita por meio de uma Carta-Compromisso, mediante Portaria de nomeação emitida pelo Presidente.

§3º A Carta-Compromisso é um instrumento construído coletivamente por parlamentares e segmentos representativos da sociedade civil, no qual estão definidos os princípios filosóficos, culturais e éticos que regem essa articulação, além dos objetivos e metas que serão colocados em prática conjuntamente.

§4º A Frente Parlamentar poderá convidar Parlamentares de outros municípios e outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 5º Dentre os Parlamentares nomeados serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Frente-Parlamentar.

Art. 6º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade, com local e datas definidos por seus integrantes.

Parágrafo único – As reuniões serão públicas e realizadas em datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 7º A Frente Parlamentar elaborará o seu Estatuto que regulamentará seu funcionamento nos termos desta Resolução, sendo aprovado por seus membros.

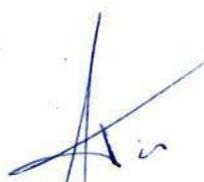
Art. 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, os quais serão publicados pela Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 9º A Câmara Municipal de Sorriso disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 10 As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2019.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente

